



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 2147 /2018

**DISPÕE SOBRE FIXAR PRAZO PARA
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES
MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito Municipal de Paraty**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º As consultas e exames médicos de especialidades solicitados por encaminhamento médico, serão realizados nas unidades da rede pública de saúde do município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da data do encaminhamento.

§.1º No mesmo dia do encaminhamento para consulta ou o exame de especialidade, a unidade de saúde do município, deverá disponibilizar ao paciente o respectivo agendamento para o seu retorno, tão quanto estiver em posse do resultado do (s) exame (s) solicitados, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis.

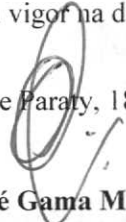
§.2º As unidades da rede pública de Saúde do Município deverão afixar em local visível, cartaz ou outro meio de informação por escrito, a todos os pacientes, qual é o prazo máximo para a realização das consultas e exames médicos especializados, para fins de informações e direitos.

Parágrafo Único. Os exames com URGÊNCIA deverão ser realizados no mesmo dia.

Art. 2º Fica a Ouvidoria do Município autorizada a receber e encaminhar aos órgãos competentes do Poder Público as reclamações pelo não cumprimento da presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty, 18 de abril de 2018.


Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal